

Decreto nº 401/2003

De 20 de janeiro de 2003

"Define limite e valores de Repasses do Quotum Duodecimal e contém outras providências."

O Prefeito do Município de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 25/2000, de 14 de fevereiro de 2000,

Considerando a base do somatório da receita tributária própria e das transferências previstas no § 5º do art 153 e nos arts 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior,

Considerando os dispositivos e limites contidos na LRF, e,

Considerando ainda, as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2003,

Decreta:

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto, definido o valor de repasse a ser efetuado mensalmente, à Câmara Municipal de São José do Divino, até o dia 20 (vinte) de cada mês, durante o Exercício Financeiro de 2003, conforme memória de cálculo constante no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - O limite que servirá como base do repasse será de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) fixados na Lei Orçamentária Anual, sendo ele menor que o total apurado no cálculo da Receita corrente líquida, disposto no

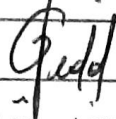
Continuação do Decreto nº 401/2003

inciso I, de art. 29-A, da Constituição Federal

Art. 2º - Os valores poderão apresentar variação mensal, acompanhando as oscilações da Receita Orçamentária, conforme dispõe a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

Art. 3º - Revogado as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Divino, 20 de janeiro de 2003.



Geraldo Jerônimo Vidal
O Prefeito do Município,